



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CADASTRO DE RESERVA) EDITAL N.º 006/2025

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 076/2025** e considerando o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 1.235 de 03 de julho de 2025**, que normatiza a contratação por tempo determinado no município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas ao provimento de vagas para **CADASTRO DE RESERVA** conforme discriminado neste edital, mediante as normas e condições contidas no mesmo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital e no seguinte endereço: Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro, Guarará/MG (Prefeitura Municipal).

2 - DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

2.1. As funções, pré-requisitos para investidura nos cargos, vencimento, carga horária e vagas, encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Guarará.

3.2. **DIAS:** 28 a 31 de julho e 1 de agosto de 2025.

3.3. **HORÁRIO:** 12h00min às 16h00min.

3.4. A inscrição será feita mediante a lacração do envelope no ato da inscrição pelo funcionário atendente e o candidato, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

3.4.1 - Os documentos exigidos como REQUISITO, conforme constam no **ANEXO I** deste Edital – item 01 e 02 - Obrigatório;

3.4.2. Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital – itens 03, 04 e 05 – Opcional;

3.4.3. O requerimento de inscrição grampeado na parte externa do envelope, devidamente preenchido em todos os campos e assinado - obrigatório.

3.4.4. O **ANEXO IV** deste edital, devidamente preenchido pelo candidato contendo a relação completa de documentos apresentados, assinado pelo candidato e pelo membro da comissão responsável pelo recebimento dos documentos - obrigatório.

4 – O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

4.1. Na parte externa do envelope deverá constar o nome completo e número de CPF do candidato, escritos à caneta.

4.2. A entrega do envelope não poderá ser feita por terceiros.

4.3. O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente indeferido, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de INDEFERIR o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.

4.5. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

5.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido à caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

5.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3. Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional exigido no REQUISITO, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovado(s) conforme **Anexo I** deste Edital, compreendendo um período mínimo de 06 (seis) meses.

5.4. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do (REQUISITO)(s).

5.5. As cópias simples deverão ser apresentadas juntamente com os originais, que serão devolvidos após a autenticação pelo funcionário encarregado da recepção dos documentos no ato da inscrição.

5.6. Caso o candidato opte por apresentar cópias autenticadas, será dispensada a apresentação dos originais.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídas no envelope as cópias simples dos documentos relacionados no **ANEXO V** deste Edital.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias simples juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo atendente da Prefeitura Municipal de Guarará.

6.3. Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.4. Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **ANEXO II**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6.5. Os documentos entregues pelos candidatos deverão obrigatoriamente conter a rubrica do candidato em todas as folhas entregues e acondicionados em envelope a ser lacrado no ato da conferência, contendo os seguintes dados:

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição e cargo.

6.6. Não serão aceitos em hipótese alguma entrega/ inclusão de documentos após o prazo de inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

7.1. O processo seletivo simplificado consistirá em duas etapas, sendo a 1ª Etapa referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

a análise de documentos e a 2ª Etapa destinada a realização da entrevista.

7.2. A 1ª Etapa destinada a análise da documentação, será aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, situação que o habilitará a participar da 2ª Etapa referente a entrevista;

7.3. O resultado parcial da 1ª Etapa será divulgado após às 10:00 h do dia 11 de agosto de 2025.

7.4. Do resultado da 1ª Etapa caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no prazo de 01(um) dia contado da data da publicação do resultado parcial, ficando o resultado final da 1ª Etapa definido para ser divulgado após as 10:00 h do dia 14 de agosto de 2025.

7.5. Juntamente com o resultado final da 1ª Etapa será feita a convocação dos candidatos aprovados na 1ª etapa para participarem da 2ª Etapa destinada à entrevista.

7.6. Após a divulgação do resultado final da 1ª Etapa, os candidatos aprovados na 1ª Etapa serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para participarem da 2ª Etapa destinada a realização de entrevista, que será realizada entre os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2025.

7.6. O resultado parcial da 2ª Etapa será divulgado após a 10:00 h do dia 25 de agosto de 2025.

7.7. Do resultado da 2ª Etapa caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no prazo de 01(um) dia contado da data da publicação do resultado parcial, ficando o resultado final da 2ª Etapa e do processo seletivo como um todo, definido para ser divulgado após as 10:00 h do dia 29 de agosto de 2025.

7.8. A pontuação máxima das duas etapas será de 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter o total geral mínimo de 50 (cinquenta) pontos, para ser aprovado no processo seletivo.

7.9. Não serão recebidos os documentos originais.

7.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital;

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS ITENS DO ANEXO II:

8.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado.

8.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

Cada título será considerado uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Avaliação Individual – **ANEXO III** deste Edital - bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

9.1. Todos os candidatos deverão participar da 1ª e da 2ª Etapa do processo seletivo, sendo que a não participação ou a desclassificação do candidato em uma das etapas é causa para a sua eliminação do processo seletivo.

9.2 – A pontuação será lançada em planilha individual, conforme **ANEXO III** deste edital.

9.3. Em caso de empate na nota final de avaliação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

9.4. Já ter trabalhado no Município de Guarará;

9.5. Tiver a maior idade;

9.6. Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1. Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação de documentos e na sequência a fase de entrevistas.

10.2. Após a finalização das etapas do processo seletivo serão publicadas as listagens parciais dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.

10.3. Os resultados parciais serão publicados serão sempre divulgados após as 10:00 da data definida no cronograma no site oficial do município www.guarara.mg.gov.br e através do quando de avisos da Prefeitura Municipal de Guarará.

10.4. Aos candidatos que se sentirem prejudicados serão assegurados recursos, mediante requerimento individual, desde que:

10.4.1. Seja dirigido à Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo e entregue para o registro no Protocolo Municipal, situado à **Rua Capitão Gervásio, n.º 13 - CENTRO – Guarará – MG, das 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, nos dias definidos no cronograma; ANEXO IV**

10.4.2. Constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, cargo a que concorre, fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, conforme Anexo IV deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

10.4.3. - Decorrido o prazo de recursos, serão publicadas as listagens finais, somente com os candidatos aprovados, e posteriormente a homologação confirmando o resultado.

10.4.4. Nos recursos a Comissão de Seleção não aceitará novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

10.4.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

10.4.6. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

10.4.7. Não haverá 2ª instância de recursos administrativos.

10.4.8. A listagem final dos candidatos aprovados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.

10.4.9. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Guarará e divulgadas no site do Município – www.guarara.mg.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.4.10. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.4.11. Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Guarará terá o prazo de validade dentro do período estipulado para as contratações, de acordo com a lei específica e partir da homologação deste processo.

10.4.12. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.4.13. Os documentos dos candidatos aprovados e não aprovados neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Guarará por tempo que a mesma achar conveniente para atender as determinações legais referentes ao controle interno e externo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no mural da Prefeitura Municipal de Guarará e divulgadas no site do Município – www.guarara.mg.gov.br.

11.2. O candidato classificado entrará para o cadastro de reserva de acordo com o **Anexo I** deste Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação, e será convocado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

contratação, tão logo haja necessidade pela administração pública municipal, através de e-mail ou telefone.

11.3. A aprovação e posterior indicação para ocupação da vaga assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Guarará.

11.4. O candidato classificado não será contratado se:

11.4.1. deixar de atender as exigências, nos prazos e nas datas estabelecidas no Edital do processo de seleção;

11.4.2. não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para o exercício do cargo.

11.5. Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos, ou renunciem, formal e expressamente, à contratação, ou, se contratados não se apresentem no prazo legal para tomar ciência de suas atividades ou, ainda, se contratado não entrem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para contratação, por ato do Prefeito Municipal de Guarará.

11.6. A contratação estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para exercício profissional e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares do edital específico.

11.7. A falta de comprovação de requisito para ocupação até a data para apresentação da contratação acarretará a eliminação do candidato no processo de seleção e anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final da seleção, sem prejuízo da sanção legal cabível.

11.8. O Município de Guarará reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, rescindindo os contratos de trabalho sem direito a qualquer indenização, caso a documentação não seja comprovadamente válida.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

12.1.1. ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

12.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.1.2.possuir a idade mínima de 18 anos completos;

12.1.3. apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

12.2. Correrá por conta do candidato convocado a realização de **TODOS** os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

12.3. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

12.4. As contratações serão feitas por tempo determinado obedecido o prazo mínimo de seis meses para todos os cargos.

12.5. É admitida a prorrogação dos contratos, por igual prazo, uma única vez, caso seja de interesse da municipalidade.

12.6. O candidato que solicitar a rescisão do contrato antes do término do mesmo, ficará vedado de participar de processo seletivo no Município de Guarará por um período de 06 meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Será indeferido o candidato que:

13.1.1 - não comprovar os requisitos, em conformidade com o **item 4** não apresentar comprovante de residência idêntico ao declarado no Requerimento de Inscrição;

13.1.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

13.1.3. Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função o convocado que não comparecer nos prazos estipulados no Edital de Convocação e pelo órgão responsável pela convocação.

13.1.4. A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.1.5. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.1.6. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS, conforme legislação própria.

13.1.7. O Município de Guarará poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

13.1.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Bicas o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

13.1.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Guarará, 24 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Victor Hugo dos Reis Lucas
Lélia Pacheco
Márcia Aparecida Macedo Mamede
Elvindo Orlando Costadela
Ana Paula de Souza Freitas Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H.	VENCIMENTO	SETOR	VAGAS
Profissional de Apoio Educacional	Nível médio Caráter classificatório para cursos, especializações, treinamentos, envolvendo; no mínimo, temas como: educação inclusiva, apoio escolar e experiência na área	40h Semanais	R\$1.800,00	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 1 – Documentos pessoais (CPF e CI) ;
- 2 – Comprovante de residência atualizado;
- 3 – Documento de comprovação de formação acadêmica (diploma, certificados; etc.);
- 4 – Documento de experiência profissional na área; (certificação, certidões ; etc.);
- 5 – Documento de comprovação de capacitação na área (certificado, atestado, diploma, termo de conclusão de curso ; etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO II

QUADRO 01 - 1ª EPATA

PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	CURSOS	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO MÁXIMO DE PONTOS
01	TECNICO EM MAGISTERIO	01 Ponto
02	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	04 Pontos
03	CURSANDO GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (Pelo menos 50% do curso concluído)	03 Pontos
04	POS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05 Pontos
05	POS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	06 Pontos
06	ESPECIALIZAÇÃO – 360 H NA AREA DE EDUCAÇÃO INCUSIVA	04 Pontos
06	CURSOS E TREINAMENTOS (EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA) ATÉ 20 HORAS. (Máximo de 03 cursos) será conferido 01 ponto por curso – Máximo 03 pontos	01 ponto por curso Máximo 03 pontos
07	CURSOS E TREINAMENTOS (EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA) DE 21 ATE 40 HORAS. (Máximo de 03 cursos) será conferido 02 pontos por curso – Máximo 03 pontos	02 pontos por curso Máximo 06 pontos
08	CURSOS E TREINAMENTOS (EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA) ACIMA DE 40 HORAS. (Máximo de 03 cursos) será conferido 02 pontos por curso – Máximo 06 pontos	03 pontos por curso Máximo 09 pontos
09	CAPACITAÇÃO PARA FUNÇÃO DE MONITOR: Acima de 180 horas. Máximo de 03 cursos) será conferido 04 pontos por curso – máximo de 12 pontos;	04 pontos por curso Máximo 12 pontos
10	CURSOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA) COM MAIS DE 180 HORAS. (Máximo de 03 cursos) será conferido 02 pontos por curso – Máximo 06 pontos	03 pontos por curso Máximo 09 pontos
11	EXPERIÊNCIA – 01 ponto a cada 06 meses de trabalhado no setor público ou privado. Total máximo de 08 pontos.	01 pontos a cada 06 meses Máximo 08 pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA 1ª ETAPA		70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

QUADRO 02 - 2ª EPATA

QUADRO DE ASPECTOS E CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA 2ª FASE – ENTREVISTA

CRITERIOS A SEREM AVALIADOS	VALOR MAXIMO DE PONTOS NA ENTREVISTA
<ul style="list-style-type: none">- Demonstrar boa comunicação e escuta ativa no relacionamento interpessoal.- Apresentar capacidade para atuar em equipe, respeitando as orientações da gestão escolar e dos profissionais especializados.- Possuir habilidades para mediação e manejo de conflitos no ambiente escolar.- Estar apto(a) a intervir de forma preventiva diante de situações que possam evoluir para crises, atuando na contenção e no acompanhamento de episódios críticos.- Ter formação, cursos de capacitação ou especializações compatíveis com a área de atuação.- Evidenciar competências socioemocionais, como empatia, paciência, escuta qualificada e capacidade de resolução de conflitos.- Comunicar-se de maneira assertiva, clara e respeitosa com alunos, equipe escolar e familiares.- Manter postura ética, colaborativa e profissional no convívio com a comunidade escolar.- Participar e colaborar em eventos e atividades extracurriculares promovidos pela instituição.- Elaborar relatórios descritivos quando solicitado, com foco no acompanhamento do comportamento e desenvolvimento do aluno.- Comunicar à equipe pedagógica quaisquer alterações relevantes no quadro comportamental, emocional ou acadêmico do aluno.	30 (trinta pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO III

PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME CANDIDATO: _____

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

ITEM	CURSOS	PONTOS COMPUTADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
01	TÉCNICO EM MAGISTERIO		
02	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
03	CURSANDO GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (Pelo menos 50% do curso concluído)		
04	POS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
05	POS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
06	ESPECIALIZAÇÃO – 360 H NA AREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
06	CURSOS E TREINAMENTOS (EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA) ATÉ 20 HORAS. (Máximo de 03 cursos) será conferido 01 ponto por curso – Máximo 03 pontos		
07	CURSOS E TREINAMENTOS (EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA) DE 21 ATE 40 HORAS. (Máximo de 03 cursos) será conferido 02 pontos por curso – Máximo 03 pontos		
08	CURSOS E TREINAMENTOS (EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA) ACIMA DE 40 HORAS. (Máximo de 03 cursos) será conferido 02 pontos por curso – Máximo 06 pontos		
09	CAPACITAÇÃO PARA FUNÇÃO DE MONITOR: Acima de 180 horas. Máximo de 03 cursos) será conferido 04 pontos por curso – máximo de 12 pontos;		
10	CURSOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA) COM MAIS DE 180 HORAS. (Máximo de 03 cursos) será conferido 02 pontos por curso – Máximo 06 pontos		
11	EXPERIÊNCIA – 01 ponto a cada 06 meses de trabalhado no setor público ou privado. Total mais de 08 pontos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS NA ENTREVISTA

CRITERIOS A SEREM AVALIADOS	PONTOS NA ENTREVISTA
<ul style="list-style-type: none">- Demonstrar boa comunicação e escuta ativa no relacionamento interpessoal.- Apresentar capacidade para atuar em equipe, respeitando as orientações da gestão escolar e dos profissionais especializados.- Possuir habilidades para mediação e manejo de conflitos no ambiente escolar.- Estar apto(a) a intervir de forma preventiva diante de situações que possam evoluir para crises, atuando na contenção e no acompanhamento de episódios críticos.- Ter formação, cursos de capacitação ou especializações compatíveis com a área de atuação.- Evidenciar competências socioemocionais, como empatia, paciência, escuta qualificada e capacidade de resolução de conflitos.- Comunicar-se de maneira assertiva, clara e respeitosa com alunos, equipe escolar e familiares.- Manter postura ética, colaborativa e profissional no convívio com a comunidade escolar.- Participar e colaborar em eventos e atividades extracurriculares promovidos pela instituição.- Elaborar relatórios descritivos quando solicitado, com foco no acompanhamento do comportamento e desenvolvimento do aluno.- Comunicar à equipe pedagógica quaisquer alterações relevantes no quadro comportamental, emocional ou acadêmico do aluno.	

TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS: () DEFERIDO () INDEFERIDO

ASSINATURA DA COMISSÃO:

Victor Hugo dos Reis Lucas
Lélia Pacheco
Márcia Aparecida Macedo Marade
Cláudio Orlando Costadela
Ana Paula de Souza Freitas Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -----/2025**

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO:

DATA:

MOTIVO DO RECURSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO: Profissional de Apoio Educacional
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES (POR EXTENSO):
DATA DA ENTREGA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:
1 - _____.
2 - _____.
3 - _____.
4 - _____.
5 - _____.
6 - _____.
7 - _____.
8 - _____.
9 - _____.
10 - _____.
11 - _____.
12 - _____.
13 - _____.
14 - _____.
.

Obs.: Caso o candidato não entregue este anexo, não terá direito a reclamações posteriores.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO VI

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

<u>DATA</u>	<u>ETAPA</u>
Dias 28, 29, 30 e 31/07/2025 e 01/08/2025	Período destinado à inscrição e entrega de documentos
Dias 04 a 08/08/2025	Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 11/08/2025	Divulgação do resultado parcial da 1ª Etapa
Dia 12/08/2025	Interposição de recursos - De 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min.
Dia 13/08/2025	Análise dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 14/08/2025	Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa e convocação para participar da 2ª Etapa “entrevista”
Dias 18, 19 e 20/08/2025	Realização de entrevista – candidatos aprovados na 1ª Etapa.
Dia 25/08/2025	Divulgação do resultado parcial da 2ª Etapa
Dia 26/08/2025	Interposição de recursos - De 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min.
Dia 29/08/2025	Divulgação do Resultado final do Processo seletivo. 1ª e 2ª etapas.